

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 026/85

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, usando de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO que Maria de Jesus Galvão de Oliveira, aluna regularmente matriculada nos cursos de Educação Física e Medicina, sob os números 802238-5 e 822101-8, respectivamente, nesta Universidade, solicitou que o tempo dispensado nos estudos do primeiro curso seja computado para o segundo, tendo em vista o Art. 1º da Res. 009/76, que estabelece que o curso de Medicina deverá ser integralizado no mínimo em 05 (cinco) e no máximo em 09 (nove) anos letivos, e que, conseqüentemente seja cancelada sua matrícula no curso de Educação Física;

CONSIDERANDO que ao ingressar no curso de Medicina, através do concurso Vestibular de 1982, a aluna Maria de Jesus Galvão de Oliveira solicitou e obteve aproveitamento de estudos em disciplinas cursadas como aluna do curso de Educação Física, o que lhe permitiu completar os créditos necessários à integralização do curso de Medicina em tempo inferior ao exigido pela Resolução 009/76 do Conselho Universitário;

CONSIDERANDO que situações semelhantes mereceram pronunciamentos favoráveis do Conselho Universitário e Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho de Ensino e Pesquisa, em reunião desta data,

R E S O L V E :

I - AUTORIZAR que o tempo de estudo dispensado pela aluna MARIA DE JESUS GALVÃO DE OLIVEIRA, no curso de Educação Física, seja computado para o curso de Medicina que a aluna vem realizando.

II - DETERMINAR que, em conseqüência dessa decisão, seja cancelada a matrícula da mencionada aluna no curso de Educação Física.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 1985.